



## **PROJETO BÁSICO**

### 1. DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais em Presidente Dutra/MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

#### Secretaria Municipal de Educação: Lote-I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Lavagem de veículo automotivo, completa, veículos tipo ônibus, incluindo lavagem de lataria, lavagem de motor, lavagem de caixa de roda, limpeza de bagageiro, limpeza interna.	UND	20	R\$151,33	R\$3.026,6
02	Lavagem de veículos tipo ônibus (simples)	UNID	30	R\$ 94,76	R\$2.842,8
03	Lavagem de veículo automotivo- lavagem completa de veículos oficiais tipo micro- ônibus, incluindo lavagem de lataria, lavagem de motor, lavagem de caixa de roda, limpeza interna.	UNID	20	R\$ 115,83	R\$2.316,6
Total	Oito mil cento e oitenta e seis re	ais.	-1		R\$ 8.186,00

### Secretaria Municipal de Saúde: Lote- II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Lavagem de veículos de pequeno porte, tipo hatch.	UNID	50	R\$ 38,41	R\$ 1.920,5
02	Lavagem de veículo automotivo- lavagem completa; remoção da sujeira externa e interna, para veículos de porte médio-tipo ambulâncias.	UNID	100	R\$ 63,42	R\$ 6.342,00

Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/





Total	Oito mil duzentos e sessenta e dois reais	R\$ 8.262,5

#### Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Lote- III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Lavagem de veículo automotivo- lavagem em motocicletas: Procedica a limpeza externa da motocicleta retirando toda a sujeira observada na pintura, rodas, pneus, quadro.	UND	45	R\$7,83	R\$ 352,35
02	Lavagem de veículos médio porte: Tipo suv-completa, procedida na parte externa e interna, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizandose xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entreposta, nos parachoques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e outros elementos que sejam necessária a sua lavagem. Secagem com flanela MPA e conservada.	UNID	15	R\$ 51,58	R\$ 773,37
Total	Mil cento e vinte cinco e setenta e	dois cen	itavos.		R\$1.125,72

### 2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida prestação de serviços faz-se necessária para atender às demandas do setor das Secretarias de Educação, Saúde e Administração e Finanças contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

## 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO





3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;
- 5.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo essa demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:
- 02 Poder Executivo
- 05 Secretaria Municipal de Educação
- 00 secretaria municipal de educação
- 12.122.0051.2022.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
- **02 Poder Executivo**
- 10 Secretaria Municipal de Saúde
- 00 Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0002.2039.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.





02 Poder Executivo

03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

### Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

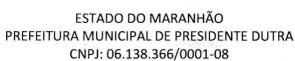
- a) prestar e disponibilizar os serviços à **CONTRATANTE** de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
  - b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir; pertinentes à execução do presente contrato;
  - c) exercer a fiscalização do contrato.







#### 8. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 art. 86 e 88.

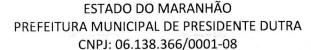
PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados:
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração **CONTRATANTE**, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

## 9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**







O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 11 janeiro de 2022.

$\cap$
Responsável pela elaboração do presente projeto básico:
SATTILLA SOLULT
Raniel Xavier de Sousa
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos
Aprovo o presente projeto básico
Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação
Pelnedigus
Ricardo Luís Luceria Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo- Ordenador de Despesas